LEI Nº 1.418 DE 22 DE JULHO DE 2013

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na importância de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação.
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades do Ensino – Recursos Vinculados
12.361.0011.2.033 – Manutenção do Transporte Escolar - Estadual.
178 - 3.3.90.39.00.00 (021237) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 400.000,00

TOTAL **R$. 400.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), será utilizado o recurso proveniente do excesso de arrecadação da receita abaixo relacionada, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada, conforme Empenho do Estado de Rondônia nº 2013NE01162.

RECEITA	DISCRIÇÃO	VALOR
1.7.6.2.02.00.01.00	TRANSFERECIAS DE CONVENIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	R$ 400.000,00

VALOR TOTAL **R$. 400.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHUPINGUAIA (RO). 22 de Julho de 2013.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

HELENILDO DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação